**AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS – ESTADO DA BAHIA**

**EMENDA ADITIVA INDIVIDUAL Nº _____/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 078/2022**

**Autor: Ver. Dr. Tandick Resende de Moraes Júnior**

Insere nova meta e prioridade ao Anexo I do Projeto de Lei nº 078/2022 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ilhéus, para o exercício financeiro de 2023 e determina outras providências.

**Art. 1°** Fica aditivada a seguinte ação de que trata a Ementa:

Órgão: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

Unidade: 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

Código: XXXXXXX

Especificação: Construção de uma praça de alimentação no Banco da Vitória. ETAPA.

Operação Especial: 0,00

Atividade: 0,00

Projeto: 250.000,00

Total Fixado: 250.000,00

**Art. 2°** Para fazer face a despesa definida no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a alterar os valores constantes na seguinte ação do Anexo VI:

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

Unidade: 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

Código: 15.000.000.0.000

Especificação: URBANISMO.

**Art. 3°** Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar as adequações necessárias nos demais Anexos da presente lei.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Lei Municipal nº 4.015/2019, que regulamenta os cargos da Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, com clareza solar, assevera que *"compete ao Secretário Municipal de Infraestrutura e defesa civil promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos e tecnológicos necessários ao planejamento e execução de obras de engenharia e infraestrutura urbana, bem como a execução das obras públicas de responsabilidade do município."* (art. 163, II e II da Lei nº 4.015/19) 83.

Desta forma, o município tem o dever de construir e manter áreas esportivas e de lazer para a população, isto porque, o serviço em questão traz uma série de benefícios à sociedade, que vão além de proporcionar bem estar físico e mental. No caso do Banco da Vitória, a localidade não dispõe de um espaço de lazer para que as pessoas possam usufruir de uma refeição de qualidade, o que torna premente a inserção da presente emenda ao referido projeto de lei.

Nestes termos, espera atendimento.

Gabinete do vereador Tandick Resende, Ilhéus, 21 de novembro de 2022.

**TANDICK RESENDE DE MORAES JUNIOR,** Vereador